

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, a)

1.1 Abertura de Processo Licitatório de pregão eletrônico para formalização de registro de preço para contratação de pessoa jurídica responsável por fornecimento de MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA constante na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), visando atender a demanda de usuários nas unidades de saúde da família, programas especiais e componentes da assistência farmacêutica da Secretaria de Saúde do município do Paulista.

1.2 Os quantitativos, valores estimados e duração do futuro contrato encontram-se discriminados no Estudo Técnico Preliminar o qual serviu de lastro ao presente Termo de Referência e segue em anexo ao mesmo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, B)

2.1 O município do Paulista, Pernambuco, Brasil, através da Secretaria de Saúde realiza a coordenação e execução da política municipal de saúde, garantindo a democratização e universalização dos serviços a todos os municíipes.

2.2 Dentro dessa linha de ação encontra-se a utilização de medicamentos do componente básico contidos na REMUME para realização de sua função precípua.

2.3 Através de Estudo Técnico Preliminar fora identificada a necessidade de aquisição dos referidos medicamentos com as quantidades lá descritas e a forma de seleção do fornecedor.

2.4 Dentre as formas de seleção de fornecedores dos materiais necessários foi, através do estudo técnico preliminar, identificada a modalidade de Pregão Eletrônico com registro de preços tendo em vista que os referidos materiais serão adquiridos pela Secretaria de Saúde na medida de sua necessidade evitando, assim, a compra em excedente de insumos preservando o erário público e seguindo os princípios que regem a administração pública.

2.5 A quantidade a ser registrada para cada item é o resultado do somatório dos consumos apresentados pela coordenação de assistência farmacêutica, com considerável margem de segurança, e destina-se atender ininterruptamente a demanda da rede de saúde pelo período de **12 (doze) meses**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, c)

3.1. Como se trata de aquisição de medicamentos do componente básico a solução como um todo consiste em adquirir os referidos produtos listados neste Termo de Referência o qual foi objeto do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, Pregão Eletrônico com Registro de Preços, para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de medicamentos destinados a atender as necessidades das unidades de saúde no município do Paulista-PE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, D)

4.1 Na **fase de habilitação do procedimento licitatório** serão exigidos, a título de qualificação, os seguintes comprovantes, declarações e atestados:

4.1.2. Empresa Nacional – Representante de Licitante Estrangeira:

4.1.2.1. Licença de funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da empresa Nacional representante da licitante estrangeira emitida pela ANVISA;
16.1.2. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) participante da licitação em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira.

4.1.2.2. Empresa Nacional – Indústria Farmacêutica Nacional:

4.1.2.3. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante nacional;

4.1.2.4. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) participante da licitação em nome da licitante nacional.

4.1.3. Importadora:

4.1.3.1. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da importadora licitante;

4.1.3.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da importadora licitante emitida pela ANVISA.

4.1.4. Distribuidora:

4.1.4.1. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da distribuidora licitante;

4.1.4.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da distribuidora licitante emitida pela ANVISA.

4.2. Em todos os casos as empresas deverão APRESENTAR

- Certidão de regularidade técnica da empresa perante ao conselho regional de farmácia;

- Registro do produto ofertado, emitido pela ANVISA em nome do fabricante, indicando, em cada registro, o número do item correspondente a este Edital;
- Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro;

4.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com os servidores responsáveis pela Secretaria;
- e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se pela montagem dos móveis adquiridos, observando o cronograma estabelecido pela Gerência de Bens e Materiais, quando das futuras aquisições;

4.4 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- 4.4.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

-
- 4.4.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
 - 4.4.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 12 deste Termo de Referência;
 - 4.4.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
 - 4.4.5. Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham de executar;
 - 4.4.6. Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - 4.4.7. Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
 - 4.4.8. Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
 - 4.4.9. À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
 - 4.4.10. Na data da entrega dos produtos, eles serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;
 - 4.4.11. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e sua rede não estará obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
 - 4.4.12. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

4.5 DA AMOSTRA.

4.5.1 Caso seja solicitado, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, protótipo e amostra dos produtos licitados, em quantitativo a ser definido pela assistência farmacêutica municipal quando da solicitação, de acordo com as especificações técnicas exigidas nesta Minuta de Termo de Referência, sem ônus para o Município, para fins de controle de qualidade;

4.5.2. No caso de não haver entrega de amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou houver entrega de amostra para homologação fora das especificações previstas nesta Minuta de Termo de Referência, a proposta do concorrente poderá ser desclassificada;

4.6 Da validade da proposta

4.6.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes de documentação e proposta ao (à) Pregoeiro(a).

4.7 O contrato a ser celebrado passará a surtir efeitos desde a data de sua assinatura até o término da vigência podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

4.8. Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

4.9. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

4.10. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação conforme acórdão nº 1.946/2006 do TCU.

4.11. Neste caso, a especificidade do objeto, por tratar-se de simples fornecimento, que não cabe divisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.

4.12. O futuro Pregão Eletrônico com Registro de Preço e o competente contrato a ser firmado obrigará as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

4.13. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênci expressa da Administração à continuidade do contrato

4.14. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

4.14.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação

das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.14.2. Em razão do regime jurídico dos contratos instituído pela Lei 14.133/2021 fica conferida à Administração, as prerrogativas de:

4.14.2.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

4.14.2.2. extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

4.14.2.3. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

4.15. A CONTRATADA deverá reconhecer os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

4.16. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

4.16.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.16.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

4.16.3. Indenizações e multas.

4.17 DAS PENALIDADES

4.17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

4.17.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da

- notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
 - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

4.17.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

4.17.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

4.17.5. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

4.17.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

4.17.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §8º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
17.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, E)

5.1 O objeto da presente contratação será executado por meio de requerimento de envio dos materiais adquiridos a pessoa jurídica detentora da ata de registro de preços com o pagamento de acordo com o item específico do presente Termo de Referência.

5.2 Os mecanismos formais de comunicação entre o órgão gestor da ata de registro de preços e o licitante será por meio de comunicação por escrito através dos e-mails institucionais.

5.3 Terá início a execução do objeto quando da assinatura do contrato com a licitante vencedora e

detentora da ata de registro de preços e sua duração será de 12 (doze) meses.

5.4 A Secretaria de Saúde do Paulista será o órgão gestor da ata de registro de preços e caberá a mesma:

5.4.1. Na gestão da ata de registro de preço, a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da ata não deve superar o quantitativo máximo previsto no edital.

5.4.2. Fazer com que a(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame mantenham as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços ou dos materiais fornecidos, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

5.4.3. Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante, interessados em aderir à ARP, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão, desde que observados os requisitos da legislação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, F)

6.1 A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

6.3. A supervisão dos trabalhos por parte da SMS Paulista, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com designação de fiscais técnicos e administrativos para:

6.9.1. Monitorar a execução do serviço.

6.9.2. Avaliar relatórios.

6.9.3. Garantir o cumprimento dos prazos e qualidade das atividades contratadas.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, G)

7.1 Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da comunicação via e-mail, com a cópia da respectiva Nota de Empenho, na **Central de Abastecimento Farmacêutica do Paulista (CAF Paulista)**, localizado à **Rua Abílio Muniz de Andrade, nº 90-A, Conjunto Beira Mar, Janga, Paulista – PE, CEP 53.439-205**, no horário de **8:00h às 11:00 e 13:00 às 15:00 horas**, em dias úteis, preferencialmente conforme agendamento telefônico prévio.

7.2. Qualquer alteração do endereço de entrega dos insumos ou do contato para o agendamento será previamente informado aos fornecedores.

7.3. A entrega será parcelada, de acordo com os empenhos emitidos;

7.4. O recebimento provisório, conforme dispõe o inciso II, letra “a” e “b” do artigo 140 da Lei 14.133/21, será em até 10 (dez) dias para efeito de verificação de conformidade com a especificação do termo de referência;

7.5 O recebimento definitivo será em até 05 (cinco) dias após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado, seguindo os procedimentos abaixo:

7.5.1. Emissão de documento que registre a avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial (quando aplicável), destacando o desempenho na execução contratual, indicadores aferidos e penalidades aplicadas, conforme regulamento (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

7.5.2. Análise dos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização, indicando eventuais irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento, com solicitação formal de correção ao contratado.

7.5.3. Elaboração de termo detalhado para o recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações.

7.5.4. Comunicação ao contratado para emissão de nota fiscal ou fatura com o valor ajustado pela fiscalização.

7.5.5. Encaminhamento da documentação ao setor de contratos para a formalização do pagamento,

conforme valor aprovado.

7.5.6. Em caso de controvérsia sobre a execução do contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no Art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa será comunicada para emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa, possibilitando a liquidação e pagamento.

7.5.7. Não serão contados os prazos de recebimento enquanto existirem pendências, por parte do contratado, relacionadas à execução do contrato ou à documentação de cobrança.

7.5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado de suas responsabilidades civis pela qualidade e segurança do serviço, nem de suas obrigações ético-profissionais relativas à execução do contrato.

7.6. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento dos produtos especificados no Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso, devidamente atestada no seu recebimento.

7.7. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de suspender o pagamento se os itens forem entregues em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

7.8. O contratado deve reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas próprias custas, qualquer parte do objeto que apresente defeitos, vícios ou irregularidades decorrentes da execução ou dos materiais utilizados. Até que essas pendências sejam solucionadas, a fiscalização não poderá atestar a última medição ou medição única dos serviços.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado de suas responsabilidades civis pela qualidade e segurança do serviço, nem de suas obrigações ético-profissionais relativas à execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6, XXIII, H)

8.1. A forma de seleção do fornecedor será o Pregão Eletrônico com Registro de Preços e o critério será o menor preço por item conforme arts. 6º, XLI, XLV, XLVI, 17, 28, I, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14133/21.

8.3. O prazo de vigência do presente **Contrato é de 01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação sucessiva, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/21.

8.4. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e subsequentes alterações, e neste Termo de Referência.

8.5. Homologado o processo, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constará, no mínimo, o objeto, os preços a serem praticados, o fornecedor e os órgãos participantes;

8.6. A Secretaria de Saúde convocará o fornecedor, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de registro de Preços;

8.7. Após as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata em Diário Oficial;

8.8. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após sua respectiva publicação;

8.9. Na hipótese da empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.10.1. Habilidade Jurídica

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10.2. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários à * Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.10.3. Habilitação Econômico-Financeira

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da Empresa.
- Certidões Negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.10.4. Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, em quantidades e prazos similares com o objeto da licitação, e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- A comprovação será realizada através de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de serviços concluídos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, I)

9.1 A estimativa dos valores individuais da futura contratação encontra-se na tabela abaixo.

ITEM	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	ACICLOVIR DOSAGEM: 200 MG CATMAT 268370	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00
2	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CATMAT 268375	CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G	12000	R\$ 4,54	R\$ 54.480,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM:100 MG CATMAT 267502	COMPRIMIDO	2000000	R\$ 0,13	R\$ 260.000,00
5	ÁCIDO FÓLICO 400µG/ML CATMAT 393800	SOLUÇÃO ORAL	45000	R\$ 4,45	R\$ 200.250,00
6	ÁCIDO FOLÍNICO CONCENTRAÇÃO: 15 MG, ADICIONAL: ESPECIALMENTE MANIPULADO CATMAT 437382	CAPSULA	15000	R\$ 2,05	R\$ 30.750,00
7	ÁCIDO VALPROICO/VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML CATMAT 328532	XAROPE – FRASCO 100 ML	12000	R\$ 9,63	R\$ 115.560,00
8	ADENOSINA APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM 6MG/2ML CATMAT 258822	AMPOLA 2 ML	200	R\$ 9,48	R\$ 1.896,00
9	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO	FRASCO 500 ML	18000	R\$ 5,24	R\$ 94.320,00

	EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO CATMAT 352317				
10	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA CATMAT 276839	FRASCO 10 ML	36000	R\$ 0,58	R\$ 20.880,00
11	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO CATMAT 352317	FRASCO 250ML	24000	R\$ 4,27	R\$ 102.480,00
12	ALBENDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT 267506	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,51	R\$ 45.900,00
13	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT267507	FRASCO 10 ML	24000	R\$ 2,27	R\$ 54.480,00
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CATMAT 269462	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
15	ALOPURINOL 100 MG CATMAT 267508	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
16	AMIODARONA DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267510	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,46	R\$ 16.560,00
17	AMIODARONA DOSAGEM: 150MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT241527	AMPOLA 3 ML	2400	R\$ 3,15	R\$ 7.560,00
18	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CATMAT 267512	COMPRIMIDO	1000000	R\$ 0,11	R\$ 110.000,00
19	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL CATMAT 271111	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	12000	R\$ 2,96	R\$ 35.520,00
20	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO: 500 MG CATMAT 271089	CÁPSULA	360000	R\$ 0,30	R\$ 108.000,00
21	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG CATMAT 271217	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,75	R\$ 60.000,00
22	ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448841	SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 70 ML	5000	R\$ 14,74	R\$ 73.700,00
23	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 268896	COMPRIMIDO	1500000	R\$ 0,09	R\$ 135.000,00
24	ATENOLOL DOSAGEM: 50 MG CATMAT 267517	COMPRIMIDO	1000000	R\$ 0,09	R\$ 90.000,00
25	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267140	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,76	R\$ 114.000,00

26	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 268949	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	4000	R\$ 6,70	R\$ 26.800,00
27	BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE - 200 DOSES CATMAT 445797	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	1000	R\$ 25,99	R\$ 25.990,00
28	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE - 200 DOSES CATMAT 346586	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	1000	R\$ 20,87	R\$ 20.870,00
29	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1200000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270612	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 4ML	2200	R\$ 4,84	R\$ 10.648,00
30	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270613	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1200	R\$ 4,43	R\$ 5.316,00
31	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270613	SUSPENSÃO INJETÁVEL – FRASCO 4 ML	600	R\$ 4,43	R\$ 2.658,00
32	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270612	SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO 4 ML	3000	R\$ 4,84	R\$ 14.520,00
33	BENOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML CATMAT 394856	SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	1000	R\$ 7,48	R\$ 7.480,00
34	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 1 MEQ/ML CATMAT 268222	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	8000	R\$ 1,34	R\$ 10.720,00
35	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG CATMAT 270140	COMPRIMIDO	450000	R\$ 0,26	R\$ 117.000,00
36	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML 396604	SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML	1200	R\$ 2,87	R\$ 3.444,00
37	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML CATMAT 268331	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO20 ML	840	R\$ 1,24	R\$ 1.041,60
38	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 200 UI CATMAT 609950	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) – FRASCO 20 ML	30000	R\$ 8,92	R\$ 267.600,00
39	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO: 25 MG. CATMAT 267613	COMPRIMIDO	1500000	R\$ 0,10	R\$ 150.000,00
40	CARBAMAZEPINA 200 MG CATMAT 267618	COMPRIMIDO	500000	R\$ 0,19	R\$ 95.000,00
41	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML CATMAT 272454	SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML	2000	R\$ 8,71	R\$ 17.420,00
42	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG ELEMENTAR) CATMAT 268225	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
43	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	66000	R\$ 0,15	R\$ 9.900,00

	CATMAT 448610				
44	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CATMAT 267621	COMPRIMIDO	420000	R\$ 0,23	R\$ 96.600,00
45	CARVÃO ATIVADO FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ CATMAT 446251	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - POTE 250 G	100	R\$ 14,17	R\$ 1.417,00
46	CARVEDILOL 6,25 MG CATMAT 267565	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
47	CARVEDILOL DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267567	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
48	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL CATMAT 331555	SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	200000	R\$ 7,19	R\$ 1.438.000,00
49	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267625	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,51	R\$ 102.000,00
51	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE CATMAT 450890	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	18000	R\$ 5,58	R\$ 100.440,00
52	CETOCONAZOL DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267151	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00
53	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) CATMAT 308736	CREME DERMATOLÓGICO	12000	R\$ 5,44	R\$ 65.280,00
54	CETOCONAZOL DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO. CATMAT 271103	XAMPU - 100 ML	1000	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00
55	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292418	BOLSA 100 ML	1000	R\$ 10,32	R\$ 10.320,00
56	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267632	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
57	CLARITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 268439	CÁPSULA	1000	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
58	CLONAZEPAM 0,5 MG CATMAT 270118	COMPRIMIDO	420000	R\$ 0,18	R\$ 75.600,00
59	CLONAZEPAM 2 MG CATMAT 270119	COMPRIMIDO	1680000	R\$ 0,06	R\$ 100.800,00
60	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML CATMAT 270120	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	500	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
61	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267162	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 10 ML	1800	R\$ 0,63	R\$ 1.134,00

62	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 10%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 382563	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 10 ML	2400	R\$ 0,50	R\$ 1.200,00
63	CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267574	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 10 ML	1200	R\$ 0,45	R\$ 540,00
64	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST. FECHADO -100 ML	36000	R\$ 4,18	R\$ 150.480,00
65	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST. FECHADO -250 ML	36000	R\$ 5,15	R\$ 185.400,00
66	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL CATMAT 371273	SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST. FECHADO -500 ML	54000	R\$ 4,38	R\$ 236.520,00
67	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 448699	SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST. FECHADO - 10ML	12000	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
68	CLORPROMAZINA 25 MG CATMAT 267635	COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,30	R\$ 54.000,00
69	CLORPROMAZINA 100 MG 267638	COMPRIMIDO	320000	R\$ 0,35	R\$ 112.000,00
70	CLORPROMAZINA 5 MG/ML CATMAT 268069	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 5 ML	400	R\$ 3,03	R\$ 1.212,00
71	CLORPROMAZINA 40 MG/ML 340207	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) – FRASCO 20 ML	400	R\$ 8,41	R\$ 3.364,00
72	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME CATMAT 267643	CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G	24000	R\$ 2,12	R\$ 50.880,00
73	DEXCLOFENIRAMINA 2 MG CATMAT 267645	COMPRIMIDO	780000	R\$ 0,08	R\$ 62.400,00
74	DEXCLORFERINAMINA 2 MG/5ML CATMAT 298454	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	36000	R\$ 2,08	R\$ 74.880,00
75	DIAZEPAM 5 MG/ML CAT MAT 267194	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 2 ML	2400	R\$ 1,74	R\$ 4.176,00
76	DIAZEPAM 5 MG CATMAT 267195	COMPRIMIDO	336000	R\$ 0,16	R\$

					53.760,00
77	DIGOXINA 0,25 MG CAT MAT 267647	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00
78	DIPIRONA 500 MG CATMAT 267203	COMPRIMIDO	1500000	R\$ 0,16	R\$ 240.000,00
79	DIPIRONA 500 MG/ML CATMAT 268252	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 2 ML	35000	R\$ 1,89	R\$ 66.150,00
80	DIPIRONA 500 MG/ML CATMAT 267205	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) – FRASCO 10 ML	48000	R\$ 1,81	R\$ 86.880,00
81	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML +2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 1 ML	1800	R\$ 3,05	R\$ 5.490,00
82	DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268446	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 20 ML	180	R\$ 5,24	R\$ 943,20
83	DOPAMINA 5MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268960	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 10 ML	180	R\$ 2,43	R\$ 437,40
84	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG CATMAT 268493	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
85	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG CATMAT 267651	COMPRIMIDO	2000000	R\$ 0,08	R\$ 160.000,00
86	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML INDICAÇÃO:INJETÁVEL, SERINGA :PRÉ- ENCHIDA CATMAT 272645	SERINGA	1000	R\$ 14,13	R\$ 14.130,00
87	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1 MG/ML CATMAT 268255	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 1 ML	2000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
88	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267653	COMPRIMIDO	500000	R\$ 0,58	R\$ 290.000,00
89	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267654	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
90	ESTRIOL 1 MG/G CATMAT 267208	CREME INECOLÓGICO BISNAGA 50 G	4000	R\$ 11,58	R\$ 46.320,00
91	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG CATMAT 356602	COMPRIMIDO	2400	R\$ 1,23	R\$ 2.952,00
92	FENITOÍNA 50 MG/ML CATMT 267107	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 5 ML	1000	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00
93	FENITOÍNA 20 MG/ML CATMAT 269391	SUSPENSÃO ORAL - 120 ML	1000	R\$ 10,44	R\$ 10.440,00

94	FENITOÍNA 100 MG CATMAT 267657	COMPRIMIDO	130000	R\$ 0,19	R\$ 24.700,00
95	FENOBARBITAL 100 MG CAT MAT 267660	COMPRIMIDO	500000	R\$ 0,24	R\$ 120.000,00
96	FENOBARBITAL 100 MG/ML 300725	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 2 ML	2400	R\$ 2,25	R\$ 5.400,00
97	FENOBARBITAL 40 MG/ML 300723	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO20 ML	1000	R\$ 6,81	R\$ 6.810,00
98	FINASTERIDA 5 MG CATMAT 275963	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
99	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG CATMAT 267662	CÁPSULA	20000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
100	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML CATMAT 268510	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 5 ML	180	R\$ 5,52	R\$ 993,60
101	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG/ML CATMAT 277513	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	1000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
102	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG/ CATMAT 273009	CÁPSULA	800000	R\$ 0,13	R\$ 104.000,00
103	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML CATMAT 292427	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 2,5 ML	6000	R\$ 1,52	R\$ 9.120,00
104	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML CATMAT 448595	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML	8000	R\$ 13,57	R\$ 108.560,00
105	FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267666	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 2 ML	25000	R\$ 1,86	R\$ 46.500,00
106	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267663	COMPRIMIDO	2000000	R\$ 0,23	R\$ 460.000,00
107	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267671	COMPRIMIDO	1900000	R\$ 0,05	R\$ 95.000,00
108	GLICEROL DOSAGEM: 12% APRESENTAÇÃO: CLISTER CATMAT 269622	SOLUÇÃO RETAL - FRASCO 500 ML	1000	R\$ 13,54	R\$ 13.540,00
109	GLICLAZIDA 30 MG CATMAT 442754	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1000000	R\$ 0,16	R\$ 160.000,00
110	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267541	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 10 ML	7200	R\$ 0,55	R\$ 3.960,00
111	HALOPERIDOL 2 MG/ML CATMAT 292195	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO20 ML	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00

112	HALOPERIDOL 5 MG CATMAT 267669	COMPRIMIDO	300000	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00
113	HALOPERIDOL 5 MG/ML CATMAT 292196	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 1 ML	3000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
114	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML CATMAT 292194	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 1 ML	900	R\$ 7,52	R\$ 6.768,00
115	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML CATMAT 442584	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 4 ML	1800	R\$ 3,55	R\$ 6.390,00
116	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 272796	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 0,25 ML	2000	R\$ 10,24	R\$ 20.480,00
117	HIDRALAZINA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268115	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 1 ML	2000	R\$ 9,16	R\$ 18.320,00
118	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25MG CATMAT 267674	COMPRIMIDO	1500000	R\$ 0,16	R\$ 240.000,00
119	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT270220	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3000	R\$ 3,36	R\$ 10.080,00
120	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 270219	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3000	R\$ 4,76	R\$ 14.280,00
121	HIDROGELCATMAT 618196	GEL - BISNAGA 30 G	1000	R\$ 9,02	R\$ 9.020,00
122	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 395730	SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	12000	R\$ 3,54	R\$ 42.480,00
123	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 294643	SUSPENSÃO ORAL (GOTAS) – FRASCO 30 ML	60000	R\$ 2,71	R\$ 162.600,00
124	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG CATMAT 267676	COMPRIMIDO	500000	R\$ 0,19	R\$ 95.000,00
125	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML CATMAT 442012	SUSPENSÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 10 ML	500	R\$ 30,33	R\$ 15.165,00
126	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML CATMAT 442011	SOLUÇÃO INJETÁVEL- FRASCO AMPOLA10 ML	500	R\$ 31,56	R\$ 15.780,00
127	ITRACONAZOL 100 MG CATMAT 268861	CÁPSULA	2400	R\$ 1,03	R\$ 2.472,00
128	ITRACONAZOL 10MG/ML CATMAT	SOLUÇÃO ORAL	200	R\$ 13,07	R\$

	394789				2.614,00
129	IVERMECTINA 6 MG CATMAT 376767	COMPRIMIDO	98000	R\$ 0,78	R\$ 76.440,00
130	LACTULOSE 667 MG/ML CATMAT 383750	XAROPE - FRASCO120 ML	2000	R\$ 13,02	R\$ 26.040,00
131	LEVODOPA + CARDIODOPA 200mg + 50mg CATMAT 270129	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,71	R\$ 8.550,00
132	LEVODOPA + CARDIODOPA 250mg + 25mg 270130	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
133	LEVODOPA + CLORIDRADO DE BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG CATMAT 270126	COMPRIMIDO	5000	R\$ 2,29	R\$ 11.450,00
134	LEVODOPA + CLORIDRATO DEBENSERAZIDA 100 MG + 25 MG CATMAT 270128	CÁPSULA	5000	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
135	LEVODOPA + CLORIDRATO DEBENSERAZIDA 100 MG + 25 MG CATMAT 270128	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	5000	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
136	LEVOMEPPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML CATMAT 268130	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) – FRASCO 20 ML	1000	R\$ 17,53	R\$ 17.530,00
137	LEVOMEPPROMAZINA, MALEATO 100 MG CATMAT 268129	COMPRIMIDO	280000	R\$ 0,51	R\$ 142.800,00
138	LEVOMEPPROMAZINA, MALEATO 25 MG CATMAT 268128	COMPRIMIDO	250000	R\$ 0,67	R\$ 167.500,00
139	LEVONORGESTREL 1,5 MG CATMAT 295853	COMPRIMIDO	1200	R\$ 4,13	R\$ 4.956,00
140	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG CATMAT 448804	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
141	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG CATMAT 268123	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
142	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO (2%) 20MG/G CATMAT 269846	GEL - BISNAGA 30 G	3900	R\$ 9,58	R\$ 37.362,00
143	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML CATMAT 269845	SOLUÇÃO SPRAY – FRASCO 50 ML	100	R\$ 32,34	R\$ 3.234,00
144	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO (SEM VASOCONSTRITOR) (2%) 20MG/ML CATMAT 269843	SOLUÇÃO INJETÁVEL- FRASCO AMPOLA 20 ML	1000	R\$ 9,37	R\$ 9.370,00
145	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000 CATMAT 275402	SOLUÇÃO INJETÁVEL- FRASCO AMPOLA 20 ML	500	R\$ 12,13	R\$ 6.065,00
146	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO +	SOLUÇÃO INJETÁVEL -	500	R\$ 12,16	R\$

	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 CATMAT 269852	FRASCO AMPOLA 20 ML			6.080,00
147	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, CLORIDRATO + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:100.000 36MG + 18UG CATMAT 269888	SOLUÇÃO INJETÁVEL-CARPULE - 1,8 ML	200	R\$ 4,22	R\$ 844,00
148	LOSARTANA 50 MG CATMAT 268856	COMPRIMIDO	3000000	R\$ 0,11	R\$ 330.000,00
149	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML CATMAT 292227	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 1 ML	500	R\$ 10,61	R\$ 5.305,00
150	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG CATMAT 267691	COMPRIMIDO	3000000	R\$ 0,14	R\$ 420.000,00
151	METILDOPA 250 MG CATMAT 267689	COMPRIMIDO	250000	R\$ 0,39	R\$ 97.500,00
152	METOCLORPAMIDA, CLORIDRATO 10 MG CATMAT 267312	COMPRIMIDO	195000	R\$ 0,60	R\$ 117.000,00
153	METOCLORPAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML CATMAT 267311	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 10 ML	7800	R\$ 2,55	R\$ 19.890,00
154	METOCLORPAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML CATMAT 267310	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 2 ML	6000	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00
155	METRONIDAZOL 250 MG CATMAT 267717	COMPRIMIDO	300000	R\$ 0,32	R\$ 96.000,00
155	METRONIDAZOL 100 MG/ G (10%) CATMAT 372335	GEL GINECOLÓGICO - BISNAGA 50 G	6000	R\$ 7,95	R\$ 47.700,00
156	METRONIDAZOL 5 MG/ML (5%) CATMAT 268498	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	R\$ 7,34	R\$ 7.340,00
157	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G (2%) CATMAT 268162	CREME GINECOLÓGICO - BISNAGA 80 G	9000	R\$ 10,45	R\$ 94.050,00
158	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G (2%) CATMAT 268286	CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 28 G	6000	R\$ 7,64	R\$ 45.840,00
159	MIDAZOLAM 5 MG/ML CATMAT 268481	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 5 ML	1000	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
160	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML CATMAT 272326	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 1 ML	800	R\$ 10,56	R\$ 8.448,00
161	NIMESULIDA 100 MG CATMAT 273710	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
162	NISTATINA 100.000 UI/ML CATMAT 267378	SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML	12000	R\$ 7,84	R\$ 94.080,00
163	NISTATINA 25.000 UI/G CATMAT 266788	CREMEGINECOLÓGICO - BISNAGA 60 G	5000	R\$ 8,25	R\$ 41.250,00

164	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G CATMAT 279297	POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 60 G	3600	R\$ 8,23	R\$ 29.628,00
165	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML CATMAT 442584	SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 4 ML	1800	R\$ 1,98	R\$ 3.564,00
166	NORETISTERONA 0,35 MG CATMAT 448808	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
167	ÓLEO MINERAL CATMAT 233632	ÓLEO PARA USO ORAL - FRASCO 100ML	39000	R\$ 6,90	R\$ 269.100,00
168	OMEPRAZOL 20 MG CATMAT 267712	CÁPSULA	1000000	R\$ 0,10	R\$ 100.000,00
169	OMEPRAZOL 40 MG CATMAT 268160	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	R\$ 7,53	R\$ 15.060,00
170	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML CATMAT 268504	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	15000	R\$ 1,89	R\$ 28.350,00
171	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG CATMAT 268505	COMPRIMIDO	3600	R\$ 1,47	R\$ 5.292,00
172	PARACETAMOL 200 MG/ML CATMAT 267777	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) – FRASCO 15 ML	48000	R\$ 4,05	R\$ 194.400,00
173	PARACETAMOL 500 MG CATMAT 267778	COMPRIMIDO	960000	R\$ 0,24	R\$ 230.400,00
174	PERCIAZINA 4% CATMAT 300989	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) – FRASCO 20 ML	4000	R\$ 15,07	R\$ 60.280,00
175	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG 327699	COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
176	PERMETRINA 10 MG/G (1%) CATMAT 267773	LOÇÃO CAPILAR - FRASCO 60 ML	20000	R\$ 3,45	R\$ 69.000,00
177	PERMETRINA 50 MG/G (5%) CATMAT 363597	LOÇÃO CAPILAR – FRASCO 60 ML	20000	R\$ 3,62	R\$ 72.400,00
178	PREDNISONA 20 MG CATMAT 267743	COMPRIMIDO	500000	R\$ 0,71	R\$ 355.000,00
179	PREDNISONA 5 MG CATMAT 267741	COMPRIMIDO	480000	R\$ 0,30	R\$ 144.000,00
180	PROMETAZINA 25 MG CATMAT 267768	COMPRIMIDO	1000000	R\$ 0,16	R\$ 160.000,00
181	PROMETAZINA 25 MG/ML CATMAT 267769	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	12000	R\$ 4,84	R\$ 58.080,00
182	PROPRANOLOL 40 MG CATMAT 267772	COMPRIMIDO	1000000	R\$ 0,10	R\$ 100.000,00

183	SAIS PARA REIDRATAÇÃO NAACL + GLICOSE + CITRATO NA + KCL CATMAT 446105	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	20000	R\$ 2,33	R\$ 46.600,00
184	SINVASTATINA 20 MG CATMAT 267747	COMPRIMIDO	2000000	R\$ 0,09	R\$ 180.000,00
185	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 270092	SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST. FECHADO - 500 ML	2400	R\$ 6,71	R\$ 16.104,00
186	SORO GLICOSADO 5% CATMAT 270092	SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST. FECHADO -250 ML	2400	R\$ 6,18	R\$ 14.832,00
187	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% CATMAT 366913	SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST. FECHADO - 500 ML	1000	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00
188	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO "LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML" CATMAT 303292	SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST. FECHADO - 500 ML	12000	R\$ 9,33	R\$ 111.960,00
189	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CATMAT 272089	CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 50 G	16000	R\$ 8,64	R\$ 138.240,00
190	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8MG/ML CATMAT 308884	SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 G	12000	R\$ 7,88	R\$ 94.560,00
191	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG CATMAT 308882	COMPRIMIDO	260000	R\$ 0,32	R\$ 83.200,00
192	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML CATMAT 268214	SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
193	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML CATMAT 268256	SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML	600	R\$ 1,79	R\$ 1.074,00
194	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 4,05 MEQ/ML MG++ CATMATA 268075	SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
195	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) CATMAT 268076	SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
196	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G +250 UI/G CATMAT 273167	POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 10 G	10000	R\$ 4,35	R\$ 43.500,00
197	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE CATMAT 294887	AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	12000	R\$ 14,66	R\$ 175.920,00
198	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML CATMAT 292331	XAROPE - FRASCO100 ML	2400	R\$ 1,98	R\$ 4.752,00

199	SULFATO FERROSO 25 MG/ML CATMAT 292345	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) – FRASCO 30 ML	50000	R\$ 1,28	R\$ 64.000,00
200	SULFATO FERROSO 40 MG (40MG ELEMENTAR) CATMAT 292344	COMPRIMIDO	750000	R\$ 0,13	R\$ 97.500,00
201	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG CATMAT 272341	COMPRIMIDO	2400	R\$ 0,36	R\$ 864,00
202	TIAMINA, CLORIDRATO 100 MG/ML CATMAT 272343	SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML	1200	R\$ 9,62	R\$ 11.544,00
203	TIMOLOL, MALEATO 5 MG/ML (0,5%) CATMAT 272581	SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRASCO 5 ML	1000	R\$ 4,61	R\$ 4.610,00
204	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CATMAT 328529	COMPRIMIDO	125000	R\$ 0,88	R\$ 110.000,00
205	VALPROATO DE SÓDIO 500 MGCATMAT 328530	COMPRIMIDO	150000	R\$ 1,02	R\$ 153.000,00
206	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML CATMAT 328532	XAROPE	5000	R\$ 10,85	R\$ 54.250,00
207	VARFARINA 5 MG CATMAT 279269	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
208	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG CATMAT 267425	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.900.114,80

9.2 O preço total estimado desta contratação é de R\$ **13.900.114,80** (Treze milhões, novecentos mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos.), conforme estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços enviado pelo Setor de Compras/Cotação, e informados na Tabela de Especificações constantes no item 09.

9.3 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, J)

10.1 As despesas em decorrência do objeto do Pregão Eletrônico com Registro de Preços e a competente Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. Programa 10.303.2903.4510

- 10.1.2. Desenvolvimento da política de assistência farmacêutica
- 10.1.3. Elemento 339030 material de consumo
- 10.1.4. Fonte 15001002, 16000000 e 16210000
- 10.1.5 Elemento 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 10.1.6. Fonte 15001002 e 16000000

- 10.1.7 Programa 10.303.2903.4503
- 10.1.8. Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde
- 10.1.9. Elemento 339030 material de consumo
- 10.2.0. Fonte 15001002 e 16000000

- 10.2.1 Programa 10.303.2903.4511
- 10.1.8. Desenvolvimento e Qualificação da Rede especializada Própria de Saúde
- 10.1.9. Elemento 339030 material de consumo
- 10.2.0. Fonte 15001002, 16000000 e 16210000

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei Federal no 14.133/21 e no Edital estabelecido para o certame.

Paulista/PE, quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Caio Mario Gomes da Silva
Superintendente de Assistência Farmacêutica
CRF/PE 10.256 / Mat. 45.815